



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
Estado Do Paraná

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 52, de 1º de agosto de 2016.

Autoriza viagem e pagamento de diária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhes são conferidas,

R E S O L V E:

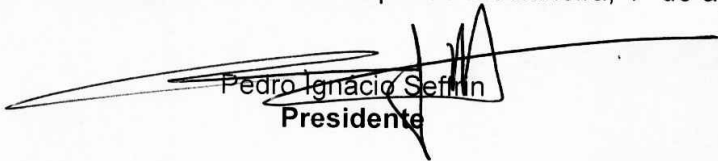
Art. 1º Autorizar os servidores Anderson Vogelmann CPF 044.839.309-31, Claudionir Larssen CPF 608.275.809-91 e Fábio de Amorim Brockmann CPF 968.409.789-15, para viagem oficial à cidade de Curitiba-PR, nos dias 01 e 02 de agosto de 2016, com finalidade de buscar informações junto a Diretoria de Execuções e Diretoria de Contas Municipais do TCE-PR.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 1,0 (uma) diária com pernoite e 1,0 (uma) diária de 60% (sessenta por cento) na forma que preceitua a Lei Municipal nº 494/2015, perfazendo um total de R\$ 864,64 (oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para cada um dos servidores mencionados no artigo anterior, com fins de ressarcimento de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Ato da Presidência correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Ato da Presidência entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Medianeira, 1º de agosto de 2016.


Pedro Ignácio Seffrin
Presidente



DECRETO 34442016

SÚMULA DISPÕE SOBRE FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL (CUSTO SUPLEMENTAR) DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO PERANTE O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO – FUPRECAMPO, PARA OBTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO-ATUARIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das Atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º O FUPRECAMPO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.541.789/0001-82, responsável pelo Regime Próprio De Previdência Dos Servidores Municipais dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas as autarquias e fundações, no forms do Art. 4º da Constituição Federal, e CREADOR junto à Prefeitura Municipal de Campo Bonito, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.869.823/0001-45, de quotas RS 116.299,32 (Centos e Duasessete Mil Duzentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos), que representa uma alíquota suplementar ao Equacionamento do Déficit.

§ 1º A quotas disposto no caput corresponde ao déficit técnico atuarial (custo suplementar) gerado pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das reservas matemáticas previdenciárias, para cobertura no exercício de 2016.

§ 2º A Contribuição normal para as garantias dos beneficiários será de 10% (Dez por cento).

Art. 2º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do Art. 1º, caput, da Lei Federal 8.776/03, do Art. 8º, II da Portaria MPS 224/08, do Art. 8º da Portaria MPS 402/03 e do Art. 16, § 1º da Portaria MPS 403/03 o Município de Campo Bonito realizará a amortização do déficit técnico atuarial conforme projeto de amortização de avaliação atuarial, conforme Anexo I.

Art. 3º O Município de Campo Bonito, para o exercício de 2016, realizará o pagamento em apóries periódicas, com faturar no Art. 19, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, no forma de doze parcelas mensais e sucessivas, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao mês de competência, conforme detalhamento da amortização mensal.

§ 1º A Prefeitura Municipal de Campo Bonito compromete-se a efetuar os pagamentos em dia, sob pena de incidir juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização pelo IPCA ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 2º O FUPRECAMPO não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir a Prefeitura Municipal em mora pelo não pagamento de quaisquer das parcelas da presente Lei.

§ 3º Fica facultado ao Chefe do Executivo editar Decreto para que seja retida determinada alíquota ou aporte periódico do FPM – Fundo de Partidação dos Municípios e repassado ao FUPRECAMPO, dando cobertura ao pagamento do déficit técnico atuarial.

Art. 4º Por influência de fatores biométricos, demográficos e econômicos o déficit técnico atuarial deverá ser revisado anualmente, ficando condicionado à realização das revisões atuariais anuais.

Parágrafo Único. Fica o executivo autorizado editar Decreto para alteração do Anexo I e o valor lido no Art. 1º, Decretos de ajuste atuarial.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
Estado do Paraná

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 82, de 1º de agosto de 2016.

Autoriza viagem e pagamento de diária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores Anderson Vogelmann CPF 044.838.309-31, Claudionir Larsen CPF 608.275.809-91 e Fábio de Amorim Brookmann CPF 968.400.789-15, para viagem oficial à cidade de Curitiba-PR, nos dias 01 e 02 de agosto de 2016, com finalidade de buscar informações junto a Diretoria de Execuções e Diretoria de Coisas Municipais do TCE-PR.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 1,0 (uma) diária com pernoite e 1,0 (uma) diária de 60% (sessenta por cento) no forma que preceitua a Lei Municipal nº 494/2015, perfazendo um total de R\$ 864,64 (oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para cada um dos servidores mencionados no artigo anterior, com fins de ressarcimento de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Ato da Presidência correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Ato da Presidência entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Medianeira, 1º de agosto de 2016.

CI-1167524-E16



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
Estado do Paraná

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 53, de 1º de agosto de 2016.

Autoriza viagem e pagamento de diária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Edir Josmar Moreira CPF 969.313.969-00, para viagem oficial à cidade de Curitiba-PR, nos dias 01 e 02 de agosto de 2016, com finalidade de visita técnica ao setor de protocolo da Assembleia Legislativa e também de protocolar documentos na Secretaria de Educação do Estado.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 1,0 (uma) diária com pernoite e 1,0 (uma) diária de 60% (sessenta por cento) no forma que preceitua a Lei Municipal nº 494/2015, perfazendo um total de R\$ 864,64 (oitocentos e



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-38 - Fone/Fax (042) 3681-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2016-PMPB
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02, com os Decretos Federais 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/05, torna público que realizará as 09h00min do dia 16 de agosto de 2016, na sede da Prefeitura Municipal situada a Rua das Camélias, 900, fone (42) 3661-1237, licitação modalidade Pregão Presencial (SRP) Nº 57/2016, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Genérisos alimentícios para atender as demandas da Administração em Geral, conforme disposto no Edital. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço ou telefone supra citado junto a Divisão de Licitação, bem como por solicitação via e-mail – prefeitura@portobarreiro@yahoo.com.br.

Porto Barreiro, 03 de agosto de 2016.

PAMELA ROSA
Pregoeira



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-38 - Fone/Fax (042) 3681-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2016-PMPB
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014.

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02, com os Decretos Federais 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/05, torna público que realizará as 09h00min do dia 17 de agosto de 2016, na sede da Prefeitura Municipal situada a Rua das Camélias, 900, fone (42) 3661-1237, licitação modalidade Pregão Presencial (SRP) Nº 58/2016, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e Expediente destinados a manutenção das diversas secretarias requisitantes, conforme disposto no Edital. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço ou telefone supra citado junto a Divisão de Licitação, bem como por solicitação via e-mail – prefeitura@portobarreiro@yahoo.com.br.

Porto Barreiro, 03 de agosto de 2016.

PAMELA ROSA
Pregoeira



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-38 - Fone/Fax (042) 3681-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2016-PMPB
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02, com os Decretos Federais 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/05, torna público que realizará as 9h00min do dia 18 de agosto